



## JUNTA DE FREGUESIA DE VILA VERDE

DANIELA  
Alice Simões

Ata nº 11 da Reunião Ordinária de 27-11-2018

**ENTIDADE** – Junta de Freguesia de Vila Verde, NIPC 507934423. -----

**LOCAL** – Sede da Junta de Freguesia de Vila Verde – Rua do Grupo Recreativo Vilaverdense, nº 17, freguesia de Vila Verde, 3090-653 Figueira da Foz. -----

**DATA** – Vinte e sete dias do mês de novembro, do ano dois mil e dezoito. -----

**INICIO** – Dezanove horas -----

A sessão iniciou-se com a presença de: -----

**PRESIDENTE** – Vítor Manuel Gonçalves Alemão. -----

**SECRETÁRIA** – Daniela Filipa Monteiro Andrade. -----

**TESOUREIRA** – Alice Marina Pires Oliveira Simões. -----

O Presidente, em cumprimento do artigo 53º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro deu início à reunião, com a seguinte ordem de trabalhos: -----

**PONTO UM: *Leitura e aprovação da ata da reunião anterior.*** -----

Foi feita a leitura da ata da reunião anterior, tendo sido aprovada por unanimidade. -----

**PONTO DOIS: *Outros assuntos de interesse para a Freguesia.*** -----

Intervenções do Presidente: -----

1 – A Direção do GRV enviou um convite para o evento “Bailias2018” - Encontro de dança do Grupo Reviverdance, que se realizou no dia dezassete de novembro, pelas vinte e uma horas e quarenta e cinco minutos. O Presidente do Executivo esteve presente no evento. -----

2 – A Direção do Clube Ornitófilo da Figueira da Foz, enviou um convite para a inauguração da vigésima primeira ExpoAves da Figueira da Foz, que se realizou no dia vinte e três de novembro, pelas dez horas, no Meeting Point. -----

3 – A Confraria da Nossa Senhora da Conceição e Almas de Lares enviou um pedido de apoio para os festejos em honra de Nossa Senhora da Conceição, que irão ter lugar nos dias sete e oito de dezembro. O Executivo, deliberou, por unanimidade apoiar com o valor de cem euros (100,00€). ---

4 – No âmbito da oitava edição do Natal Solidário, e à semelhança dos anos anteriores, a Verallia irá preparar e oferecer cabazes de Natal para as famílias mais carenciadas, solicitando o número de cabazes pretendidos. Em nome da Comissão Social de Freguesia, o Executivo solicitou trinta cabazes para serem distribuídos por famílias necessitadas. -----

5 – Os trabalhos de reparações de danificações após o furacão Leslie sentido no mês passado continuam, tentando-se aos poucos recompor a Freguesia. -----

6 – A Brigada Camarária iniciou trabalhos na Freguesia no dia dezanove de novembro, ajudando na limpeza de alguns caminhos com o cortasebes (Rua dos Serrados, Rua do Nicho, Avenida Beira Rio, Rua da Salmanha, Rua Alto da Salmanha, Rua da Cozinha, Rua dos Moinhos, Rua da Feteira, Rua do Penedo, Rua do Cabeço e terreno do moinho de Vila Verde). Foi solicitado também o apoio da retroescavadora a limpeza do terreno junto à Casa Mortuária, reparação do caminho do moinho de Vila Verde e apoio na colocação de asfalto. -----

7 – Na sequência da tempestade Leslie, foi detetada uma rotura de água no espaço da feira, cujo montante da fatura a pagar é de cento e vinte euros oitenta e três cêntimos (120,83€). -----

8 – No dia nove de novembro foi realizada uma Sessão de Assembleia de Freguesia Extraordinária, com o ponto único da ordem de trabalhos “Pedido do Ginásio Figueirense para a instalação de

*D. Soares*

estacionamento de embarcações no Centro Náutico da Fontela”, tendo sido apresentado a Assembleia de Freguesia o projeto de construção de um parque descoberto fechado para recolher embarcações a nascente das instalações já construídas do Centro Náutico do Ginásio Clube Figueirense. Após análise, foi elaborado e aprovado um parecer, que irá ser anexo a esta ata, com a designação de anexo um. Por sua vez, o mesmo foi comunicado ao Ginásio Clube Figueirense, que respondeu agradecendo a comunicação e que, de acordo com a intenção manifestada, continuaram abertos a estabelecer uma parceria com a Junta de Freguesia para utilização da parcela de terreno pelos habitantes da Freguesia, aliás como sempre tem acontecido com a restante área do Centro Náutico. -----

9 – De seguida, foi abordado o assunto, da pretensão, já manifestada ao Executivo, de algumas pessoas pretenderem doar alguns prédios rústicos à Freguesia de Vila Verde. Assim, o Sr. António Pascoinho Alves, com o NIF 153916010 e sua esposa Maria Perpétuo Esteves, também conhecida por Maria Perpétua Esteves, com o NIF 153916028, casados entre si sob o regime da comunhão geral de bens, residentes nesta freguesia, manifestaram vontade em doar à Freguesia de Vila Verde o prédio rústico de que são titulares, inscrito na matriz predial da freguesia de Vila Verde, concelho da Figueira da Foz, sob o artigo 477 e descrito na Conservatória do Registo Predial do referido concelho sob o nº 926, da mencionada freguesia. Também foi comunicado ao Executivo pelo Sr. José Lopes Monteiro, cabeça de casal da herança por óbito de Maria da Conceição Carrapato Correia Monteiro, com o NIF 74174918, que é sua vontade e de seus filhos, todos herdeiros na referida herança, doar o prédio rústico inscrito na matriz predial da freguesia de Vila Verde, concelho da Figueira da Foz, sob o artigo 476 e descrito na Conservatória do Registo Predial do dito concelho sob o nº 4047, da mesma freguesia. -----

Analisadas as pretensões acima mencionadas, foram as mesmas colocadas à votação, tendo sido deliberado e aprovado, por unanimidade, aceitar as doações dos dois prédios já melhor identificados, ficando também deliberado e aprovado por unanimidade, atribuir poderes ao Presidente da junta de Freguesia, Vítor Manuel Gonçalves Alemão, para tratar de todas as questões tendentes à formalização das referidas doações e representar esta Freguesia junto de qualquer entidade pública ou privada, designadamente, nos serviços da Autoridade Tributária e Aduaneira, Cartórios Notariais ou Conservatórias do Registo Predial, assinando quaisquer documentos e outorgando a respetiva escritura de doação ou título e procedendo aos pedidos de registo predial dos mencionados imóveis a favor da Freguesia de Vila Verde. -----

10 - Foi apresentado e colocado a discussão o Acordo de Delegação de Competências da Junta de Freguesia de Vila Verde para o ano dois mil e dezanove, enviado pela Câmara Municipal da Figueira da Foz (anexo dois). O presente Acordo de Execução tem por objetivo a delegação de competências da Câmara Municipal da Figueira da Foz na Junta de Freguesia de Vila Verde, no que diz respeito à conservação e manutenção dos espaços verdes da Freguesia; assegurar a limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e semidouros; manter, reparar e substituir o mobiliário urbano instalado no espaço público e promover a manutenção dos espaços envolventes dos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico. Para o exercício das competências impostas no acordo anteriormente mencionadas, a Câmara Municipal da Figueira da Foz atribuiu o montante de vinte e quatro mil quinhentos e oito euros e noventa e nove cêntimos (24508,99€). Depois de apresentado e discutido, o presente Acordo de Delegação de Competências foi colocado a votação, tendo sido aprovado por unanimidade. -----

11 – À semelhança do anos anteriores, o Executivo decidiu realizar um jantar de Natal para os funcionários da Junta de Freguesia e suas famílias. -----

**PONTO TRÊS: *Período reservado à intervenção do público.*** -----

Não houve qualquer intervenção por parte do público. -----

E, não havendo mais assuntos a tratar, foi pelo Presidente declarada encerrada a reunião eram dezanove horas e quarenta minutos, da qual, para constar, se lavrou a presente ata, que depois de lida e aprovada conforme vai ser assinada pelo Presidente e pela Secretária, nos termos da lei, seguindo-se a proposta de votação da mesma em minuta, tendo sido aprovada por unanimidade.-----  
Vila Verde, aos vinte e sete dias do mês de novembro, do ano dois mil e dezoito. -----


O Presidente:



A Secretária:



A Tesoureira:





## ASSEMBLEIA DA FREGUESIA DE VILA VERDE

### PARECER

Presente á Assembleia da Freguesia de Vila Verde o projeto de construção de um parque descoberto e fechado para recolha de embarcações, adiante designado por parque, a nascente das instalações já construídas do Centro Náutico do Ginásio Clube Figueirense, na Fontela, o seu parecer foi o seguinte:

- 1º. Foi reconhecida a relevância do equipamento construído e designado Centro Náutico do Ginásio Clube Figueirense, quer para o concelho quer para a Freguesia de Vila Verde.
- 2º. A construção do parque e o fim a que se destina, se traduzirá numa mais valia para o Centro Náutico.
- 3º. Contudo da construção do mesmo parque não poderá advir impedimento para usufruto de proprietários de embarcações que pretendam ter acesso ao rio naquele local.
- 4º. No parque deve ser salvaguardado, a título gratuito, a sua utilização por proprietários de embarcações residentes na Freguesia de Vila Verde.
- 5º. Qualquer alteração à utilização proposta, deverá, sempre, passar por novo parecer dos órgãos autárquicos da Freguesia de Vila Verde.

Vila Verde, 9 de novembro de 2018.

O Presidente:

(Jorge Pedro)

O Secretário

(Lourenço Silva)



## MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ

CÂMARA MUNICIPAL

Contribuinte n.º 501 305 580

### ACORDO DE EXECUÇÃO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS

**Freguesia de Vila Verde - Ano de 2019**

Considerando:

- Que a Lei nº 75/2013, de 12 de setembro veio estabelecer o regime jurídico das autarquias locais e o novo quadro de competências e veio introduzir um novo regime normativo de enquadramento da delegação de competências, através de Acordos de execução, possibilitando que os órgãos dos municípios deleguem nos órgãos das freguesias as competências elencadas no seu artigo 132.º.
- Os princípios constitucionais que preconizam a crescente descentralização da atividade pública, de forma a aproximar-nos dos cidadãos;
- Que determinadas atribuições do Município podem ser desenvolvidas com a maior economia e eficácia pelas Juntas de Freguesia;
- O impacto positivo que a transferência destas competências, tendem a refletir no tecido económico e social local;
- Que o Município da Figueira da Foz possui uma extensa área de vias e espaços públicos e para melhor servir a população do concelho, considera-se que a responsabilidade pela sua limpeza deve ser partilhada;
- Que os espaços verdes e o mobiliário urbano que embeleza o espaço público muito contribuem para o bem-estar da população em geral, mas cuja manutenção e reparação exige uma intervenção constante, tanto do Município como das Freguesias;
- Que se verifica a necessidade de uniformizar os procedimentos relacionados com a gestão dos balneários e sanitários públicos e os critérios relativos à titularidade dos contratos de fornecimento de água e energia elétrica, de forma a que as freguesias possam realizar um acompanhamento mais próximos desses equipamentos públicos e dos consumos de água e energia;
- Que, sendo claras as vantagens que a cooperação entre o Município e as Freguesias pode gerar, importa também assegurar o respeito por um conjunto essencial de princípios que norteiam a atividade pública, designadamente, o princípio da transparência e da equidade;
- O firme empenhamento do Município da Figueira da Foz em promover um clima de cooperação para o desenvolvimento equilibrado do Município;



## MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ

CÂMARA MUNICIPAL

Contribuinte n.º 501 305 580

- Que nos termos do artigo 7.º do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro constituem atribuições da freguesia a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com o Município;

- Que de acordo com o disposto nas alíneas a) e d) do n.º 2, do artigo 23.º do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, os municípios têm atribuições nas áreas dos equipamentos rural e urbano e da educação e que as Câmaras Municipais, em conformidade com o disposto na alínea ee), do n.º 1, do artigo 33.º da mesma Lei têm competências para criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do Município ou colocados por lei, sob administração municipal;

- Ainda, que cabe às Câmaras Municipais, por força do disposto na alínea l), n.º 1 do mesmo artigo 33.º, discutir e preparar com as Juntas de Freguesia Acordos de execução das competências que lhe forem delegadas ao abrigo do disposto no artigo 132.º da mesma Lei;

ENTRE:

**PRIMEIRO: Município da Figueira da Foz**, doravante Município ou MFF, pessoa coletiva de direito público com o n.º 501 305 580, com sede nos Paços do Concelho, Avenida Saraiva de Carvalho, Figueira da Foz, representada pelo seu presidente, João Albino Rainho Ataíde das Neves, casado, natural da Freguesia de S. Julião, Concelho de Figueira da Foz, com domicílio profissional nos Paços deste Concelho, que outorga no uso dos poderes que lhe são conferidos pela alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

E

**SEGUNDO: Freguesia de Vila Verde**, doravante Freguesia, pessoa coletiva de direito público com o n.º 507 934 423, com sede na Rua Grupo Recreativo Vilaverdense, n.º 17, Vila Verde, representada pelo seu Presidente de Junta, Vitor Manuel Gonçalves Alemão, casado, natural Samuel, Soure, com domicílio Profissional na sede da Junta de Freguesia de Vila Verde, que outorga no uso dos poderes que lhe são conferidos pela alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

É celebrado o presente Acordo de execução, nos termos das disposições contidas nas alíneas a) a f) do n.º 1 do artigo 132.º e nos termos do artigo 133.º, todos do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e tendo como base a proposta inserida no Plano de Atividades e Orçamento para o ano de 2017, o qual se rege pelas seguintes cláusulas:



# MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ

CÂMARA MUNICIPAL

Contribuinte n.º 501 305 580

## 1.ª

### (Objeto do Acordo)

O presente Acordo de execução tem por objeto a delegação de competências da Câmara Municipal da Figueira da Foz na Junta de Freguesia, no que diz respeito às competências que se seguem:

- a) Gerir e assegurar a manutenção de espaços verdes;
- b) Assegurar a limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros;
- c) Manter, reparar e substituir o mobiliário urbano instalado no espaço público, com exceção daquele que seja objeto de concessão;
- d) Promover a manutenção dos espaços envolventes dos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico;
- e) Não constitui objeto de delegação de competências as mencionadas em a), b) e c) fora do perímetro urbano;

## 2.ª

### (Gestão e Manutenção dos Espaços Verdes)

1. Constituem parte integrante do domínio municipal, múltiplos espaços verdes municipais, de diferentes dimensões e características, de livre acesso público, cuja gestão e manutenção constituem objeto do presente acordo de delegação de competências.
2. Dentro da competência referida no nº 1, fica a Segunda Outorgante obrigada a realizar, nomeadamente:
  - a) A manutenção e conservação dos espaços verdes da Freguesia, com cortes de relvas e limpezas, sachas, mondas, regas, corte de sebes, aplicação de herbicidas e adubos, manutenção e controlo dos sistemas de rega automáticos, etc.;
  - b) As operações de poda das espécies arbóreas existentes nos espaços públicos.
3. Para o ano 2019, após atualização do levantamento existente, a área dos espaços verdes é de 8.400 m<sup>2</sup> e o n.º de árvores é de 110 un, com base nos valores de mercado existentes para prestações de serviços foram aplicados os seguintes valores:
  - 0,69 €/m<sup>2</sup> ano para locais com manutenção regular típica de espaços verdes;
  - 55 €/árvore para realização de poda.Atendendo a que o custo, é o valor praticado pelas empresas que efetuam este tipo de trabalho, o Município não irá ceder recursos humanos nem equipamento para a execução dos serviços.
4. O Município promove a remoção dos resíduos verdes produzidos pela Junta de Freguesia resultantes da manutenção dos espaços verdes de sua responsabilidade, desde que devidamente confinados, separados e não contaminados com outros elementos que impeçam a sua eventual valorização.



## MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ

### CÂMARA MUNICIPAL

Contribuinte n.º 501 305 580

#### 3.ª

#### **(Vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros)**

1. Constituem parte integrante do domínio municipal, uma vasta rede de vias e espaços de livre acesso ao público, bem como sarjetas e sumidouros cuja limpeza constitui objeto do presente acordo de delegação de competências, com exceção dos espaços exteriores às povoações, cuja competência é exercida pelo Município, por razões de interesse público, por se tratar de uma zona sensível com grande impacto municipal.
2. Dentro da competência referida no número anterior, fica a Segunda Outorgante obrigada a realizar, designadamente:
  - a) Limpeza, Conservação e Manutenção dos seguintes espaços públicos da freguesia: Passeios, valetas e outros espaços públicos da Freguesia de **Vila Verde**;
  - b) Desobstrução e limpeza de sarjetas e sumidouros, que sempre que não tenham recursos para o realizar, pode ser concretizada com o apoio dos recursos humanos do Município.
3. Para o ano 2019, foi decidido pelo Município, no âmbito da delegação de competências nesta área, incrementar o valor atribuído às freguesias em 2018, com base na Taxa de Inflação de 2017 – de 1,4%.
4. O Município compromete-se com a realização de contratos de prestação de serviços de corte de infestantes, cujo prestador de serviços efetuará o trabalho em várias freguesias proporcionalmente à área e à população das mesmas.

#### 4.ª

#### **(Mobiliário Urbano)**

1. Constituem parte integrante do domínio municipal, diverso mobiliário urbano instalado no espaço público, de diferentes dimensões e características, cuja manutenção constitui objeto do presente Acordo de delegação de competências, com exceção daquele que seja objeto de concessão.
2. As intervenções no mobiliário urbano referido no artigo anterior compreendem:
  - a) A manutenção do mobiliário existente através da sua limpeza e demais procedimentos que se afigurem adequados.

#### 5.ª

#### **(Feiras/Mercados)**

1. Dentro da competência, fica a Segunda Outorgante obrigada a realizar, designadamente a gestão e manutenção corrente das feiras/mercados da freguesia, o que inclui:
  - a) A organização e gestão do funcionamento das feiras/mercados;
  - b) Limpeza, Conservação e Manutenção dos espaços públicos onde se realizam as feiras.



## MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ

### CÂMARA MUNICIPAL

Contribuinte n.º 501 305 580

#### 6.ª

##### **(Manutenção dos Espaços Envolventes dos Estabelecimentos de Educação)**

O Município delega na freguesia a manutenção dos espaços envolventes dos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico, que compreende a limpeza, manutenção e conservação dos espaços de jogo e recreio, nos estabelecimentos em que não estejam afetas assistentes operacionais a tempo inteiro.

#### 7.ª

##### **(Parques Infantis Públicos e Equipamentos Desportivos)**

1. Os parques infantis públicos da Freguesia que são propriedade do Município, de acordo com a legislação específica aplicável, são da sua responsabilidade no que respeita à gestão e manutenção;
2. Os equipamentos desportivos existentes na Freguesia que têm um âmbito municipal, são geridos e mantidos pelo Município, enquanto aqueles que tenham um âmbito local são responsabilidade da Junta de Freguesia.

#### 8.ª

##### **(Transferência de meios humanos e patrimoniais)**

1. O exercício das competências delegadas compreende a prática de todos os atos necessários à prossecução do interesse público e deve efetuar-se em conformidade com as normas e orientações técnicas que o Município venha a emitir, com os regulamentos municipais e disposições legais em vigor.
2. O Município prestará o devido apoio técnico à Freguesia para o devido cumprimento das competências delegadas.
3. O Município relativamente aos espaços públicos procederá à disponibilização de máquinas e equipamentos à Freguesia, mediante plano de trabalhos apresentado pela mesma e acordado entre ambas as entidades.
4. A disponibilização de meios será realizada através dos equipamentos e meios municipais ou prestados por meio de empresas contratadas pelo Município através de contratos de aquisição de serviços.
5. O fornecimento dos meios para a Freguesia através de aquisição de serviços, serão distribuídos de acordo com as necessidades a concertar.
6. A Freguesia acompanhará a realização dos trabalhos programados e acordados pelas partes, cabendo à Câmara Municipal a supervisão.



## MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ

CÂMARA MUNICIPAL

Contribuinte n.º 501 305 580

### 9.ª

#### (Meios financeiros a transferir)

1. Para o exercício das competências previstas na cláusula anterior, o Município da Figueira da Foz transfere para a Freguesia os meios previstos no seu Plano de Atividades e Orçamento para 2019, importando realçar que a verba consignada é distribuída segundo critérios de razoabilidade, tomando em consideração a área da freguesia (0,20), a respetiva população (0,40) e um coeficiente correspondente à razão inversa das verbas atribuídas a título de FFF (0,40), procurando por essa via corrigir as assimetrias resultantes da exclusiva ponderação dos dois primeiros.
2. O montante global para o ano de 2019, a transferir no âmbito da presente delegação de competências para a Freguesia, é de € 24.508,99 (vinte e quatro mil quinhentos e oito euros e noventa e nove cêntimos), correspondendo:
  - a) O valor de € 12.662,99 (doze mil seiscientos e sessenta e dois euros e noventa e nove cêntimos) cumprindo o definido nos artigos 3.º e 4.º do presente Acordo, n.º compromisso -----

Freguesia	Razão directa da área (Km²)	Razão directa da pop. (un.) (a)	Razão inversa do FFF (Coef.) (b)	Em %	Valor final (€)
Vila Verde	17,29	2.968	0,0869	6,66	12.662,99

(a) – Dados dos Censos 2011;

(b) (b)– Fundo Financiamento das Freguesias – LOE 2018

- b) O valor de € 11.846,00 (onze mil oitocentos e quarenta e seis euros), destinados à conservação e manutenção de espaços verdes, n.º compromisso ----, conforme Anexo I que faz parte integrante do presente Acordo.

### 10.ª

#### (Obrigações do Município)

1. Ao Município compete, através dos serviços municipais respetivos, supervisionar a realização das competências ora delegadas, bem como intervir nas áreas objeto da delegação, quer por solicitação da Freguesia, quer por sua iniciativa quando esteja em causa assegurar a imediata regularização duma situação de incumprimento ou acautelar uma situação de risco para a salubridade pública e/ou segurança dos utentes munícipes.
2. O pagamento das verbas consideradas no presente Acordo, deverão ser realizadas da seguinte forma:
  - a) Espaços públicos e espaços verdes em duas tranches semestrais, após apresentação dos relatórios referidos na cláusula onze.



## MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ

CÂMARA MUNICIPAL

Contribuinte n.º 501 305 580

### 11.ª

#### (Obrigações da Freguesia)

1. A Freguesia compromete-se a enviar relatórios semestrais até ao final do mês de junho e do mês de novembro, de acordo com os modelos Anexo II e Anexo III, que são parte integrante deste Acordo.
2. A Freguesia compromete-se a prestar quaisquer esclarecimentos solicitados pelos Serviços Municipais do Primeiro Outorgante no que respeita a matérias associadas às competências transferidas e à forma como as mesmas são concretizadas.
3. Sem prejuízo do disposto no número um da cláusula segunda, são da responsabilidade da Segunda Outorgante as despesas advindas do consumo de eletricidade com a bombagem de água para rega provenientes de furo/abastecimento próprio dos locais a regar.

### 12.ª

#### (Prazo e casos omissos)

1. O presente Acordo tem a duração de um ano, com efeitos a partir de 1 de janeiro a 31 de dezembro do ano de 2019.
2. O presente Acordo pode ser alvo de alteração ou modificação, mediante adaptação do texto ora outorgado.
3. Haverá sempre lugar à alteração/modificação prevista no número anterior se da Georeferenciação dos espaços públicos verdes que se encontra a decorrer, resultarem alterações substanciais das áreas que atualmente se estimaram e que são objeto desta delegação, as quais estão na base do valor referenciado no número 3 da cláusula 2.ª.
4. Os casos omissos decorrentes da aplicação deste Acordo serão apreciados e resolvidos por acordo entre as partes.



## MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ

CÂMARA MUNICIPAL

Contribuinte n.º 501 305 580

Figueira da Foz, Paços do Concelho, de      de 2019

Presidente da Câmara Municipal:

---

João Albino Rainho Ataíde das Neves

O Presidente da Junta de Freguesia de **Vila Verde**

---

Vitor Manuel Gonçalves Alemão



## MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ

CÂMARA MUNICIPAL

Contribuinte n.º 501 305 580

### Anexo I

#### Zonas de espaços verdes

Escola Fontela, Escola Vila Verde, Largo da Capela do Sr. da Coluna, Quinta das Recolhidas, Urb<sup>a</sup> Grão a Grão, Largo da Igreja, Rua dos Serrados, envolvente Noviluz, Escola Lares, Urb<sup>a</sup> "Fozneto" Fontela e Parque Urbano de Lares;



